



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 033/2024

Cajamar, 22 de novembro de 2024

## CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
2727/2024

DATA / HORA  
22/11/2024 16:42:34

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, cujo teor versa sobre: ***“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1.360/2009 que trata dos critérios para denominações de Vias, Próprios e Logradouros Públicos no Município de Cajamar, e dá outras providências”***.

A Lei nº 1.360, de 23 de novembro de 2009, dispõe sobre os critérios para denominações de vias, próprios e logradouros públicos no Município de Cajamar e o seu artigo 3º dispõe que é proibida a duplicidade de denominação em vias, logradouros, equipamentos ou bens públicos, inclusive quando estes pertencerem a categorias diferentes.

A propositura que ora apresentamos, tem por objetivo alterar o artigo 3º da mencionada Lei de modo a permitir que a mesma denominação possa ser atribuída a mais de bem público, desde que pertencente a categoria diferente, com a seguinte proposta de redação: ***“Art. 3º É proibida a duplicidade de denominação em vias, logradouros, equipamentos ou bens públicos quando estes pertencerem a mesma categoria com relação ao seu uso, sob pena de nulidade do ato.”***

Frisa-se que a mesma denominação somente poderá ocorrer quando se tratar de **bens públicos de categorias diferentes**, de modo que a presente medida não irá configurar eventual duplicidade, tampouco trazer algum prejuízo à população e aos serviços públicos.

A título exemplificativo, duas ruas não poderão ter a mesma denominação, contudo, a presente medida permitirá que a mesma denominação de uma rua seja atribuída a um equipamento público, por exemplo, um Centro Comunitário.

A propositura visa otimizar a administração municipal relativa a denominação de logradouros e bens públicos municipais, conferindo maior liberdade para a gestão dos espaços urbanos, além de facilitar o reconhecimento local pelos Municípes.

Diante do exposto, e considerando a importância da matéria, solicitamos aos nobres Vereadores que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, conforme disposto no artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

2



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 033/2024 – FLS. 02

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR -SP.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1.360/2009 que trata dos critérios para denominações de Vias, Próprios e Logradouros Públicos no Município de Cajamar, e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 1.360, de 23 de novembro de 2009, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 3º É proibida a duplicidade de denominação em vias, logradouros, equipamentos ou bens públicos quando estes pertencerem a mesma categoria com relação ao seu uso, sob pena de nulidade do ato.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de novembro de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 27 / Novembro / 2024

Despacho: Encaminhar as cópias aos De-

putados. Comissões e Juizados

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 11 / Dezembro / 2024

Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

**APROVADO** em discussão e votação única  
na 19ª sessão Ordinária

com 14 ( Quatorze ) votos favoráveis

e 0 ( Zero ) votos contrários

em 11 / 12 / 2024

CLEBER CANDIDO SILVA

PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

Ofício nº 226 – GP

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2.266/2024 à 2.278/2024, oriundos dos Projetos de Lei Complementares Nºs 10/2024, 11/2024 e 12/2024 e Projetos de Lei 054/2024, 064/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024, 069/2024, 071/2024, 072/2024, 068/2024 e 070/2024 os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024. Informamos ainda que Veto Total ao Projeto de Lei Nº 050/2024 referente ao Autógrafo Nº 2260/2024 foi mantido por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Cajamar- Centro SP



16/004